EMENDA Nº 44 (Supressiva) CAS
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, que *institui o regime de previdência complementar no âmbito do Distrito Federal, fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências.*

Suprima-se o art. 40 do Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 40 do Projeto de Lei Complementar pretende, de forma absolutamente equivocada, pôr na Lei da Previdência Complementar regra do regime próprio de previdência social.

É um equívoco que não pode passar despercebido por esta Casa.

Caso o Governo julgue necessário criar uma taxa de administração para o IPREV, deve, primeiramente, fazê-lo na Lei Complementar que trata do IPREV e não em qualquer outra Lei.

Além desse problema formal, há outro muito mais grave.

A taxa de administração do IPREV será de 1% sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões de todos os servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas.

E aqui começam os problemas sérios da medida proposta.

1º) O Governo não informa o valor exato representado pela taxa de administração. No entanto, é fácil apurar que o montante deve ultrapassar, com folga, o valor de R$ 150 milhões por ano, pois a previsão de despesas com pessoal, no orçamento de 2015, é de R$ 16,9 bilhões, incluídos os comissionados.

Trata-se da criação de uma nova despesa, de valor gigantesco.

2º) Só que o Governo também não informa a fonte da receita para custear essa despesa. Deduz-se, porém, que a intenção é usar a receita oriunda das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores para o Fundo Previdenciário do IPREV.

3º) Aqui, o problema se agrava. As despesas do Fundo Financeiro são custeadas com as contribuições dos servidores e complementadas com recursos do Tesouro, conforme pode ser visto pelo quadro abaixo:

Ano	Despesas pagas com Contribuições			Compensação previdenciária	Tesouro	Total
	Poder Executivo	CLDF	TCDF			
2008	698.613.545,75	12.321.124,48	86.244.916,61	85.282.682,68	12.200.533,58	882.462.269,52
2009	829.229.428,27	14.246.710,97	98.903.056,43	142.470.368,07	28.752.375,32	1.084.849.563,74
2010	898.338.938,09	18.088.763,06	97.228.385,66	247.080.559,38	23.961.585,15	1.260.736.646,19
2011	954.035.434,69	20.474.948,60	105.119.371,30	236.743.979,04	31.216.995,25	1.316.373.733,63
2012	1.082.491.993,09	28.397.199,23	111.946.765,00	156.074.474,64	261.129.614,83	1.378.910.431,96
2013	1.155.968.074,53	32.213.537,53	102.200.803,00	166.476.393,84	110.890.573,30	1.456.858.808,90
2014	1.243.665.190,51	36.735.178,97	117.313.780,00	171.560.976,00	238.915.915,80	1.808.191.041,28

4º) Como as receitas previdenciárias do Fundo Financeiro são insuficientes para custear as despesas, segue-se, então, que apenas as contribuições do Fundo Previdenciário (servidor e Distrito Federal) serão usadas para custear essa taxa de administração.

5º) Com isso, o percentual de 1% sobre a folha de pagamento do Distrito Federal transforma-se em 20% da receita de contribuições do Fundo Previdenciário.

Com efeito, a receita mensal das contribuições do Fundo Previdenciário é de R$ 57.204.862,79, conforme informações contidas na avaliação atuarial apresentada pelo Governo Rollemberg junto com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015. Anualizadas, essas receitas chegam R$ 743.663.216,27.

Tirar daí R$ 150 milhões todos os anos é destruir o Fundo Previdenciário, que era deficitário até o final de 2010 e que, em 31 de dezembro de 2014, após os 4 anos do Governo Agnelo, tinha em reservas o montante de **R$ 2.531.344.157,88**.[1]

6º) Considerando apenas a relação desse montante de R$ 150 milhões com a receita oriunda da contribuição previdenciária do servidor, a taxa de administração proposta pelo Governador Rollemberg vai consumir mais de 60% do valor dessas contribuições.

Diante disso, criar uma taxa de administração para o IPREV com recursos das contribuições previdenciárias é inviabilizar o esforço feito pelo Distrito Federal, especialmente no Governo Agnelo, para tornar a previdência social do Distrito Federal sustentável no longo prazo.

Por isso, esperamos contar com a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, de junho de 2015

Deputado CHICO VIGILANTE
Líder

Deputado CHICO LEITE

Deputado RICARDO VALE

Deputado WASNY DE ROURE

[1] Em abril de 2015, esse valor chegou a **R$ 2.906.335.501,58** (DODF, de 29/5/2015, p. 22).